



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, referente aos itens que restaram fracassados do Pregão nº 32/2026.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As secretarias solicitantes possuem sob sua responsabilidade diversos edifícios públicos nos quais são realizadas atividades administrativas, atendimento ao público e execução de serviços institucionais. O fluxo constante de servidores, usuários e visitantes nessas dependências gera uma demanda contínua por limpeza, higienização e manutenção das condições adequadas de salubridade, visando garantir o bem-estar, a segurança e o conforto de todos que utilizam esses ambientes.

Em razão da diversidade das atividades desenvolvidas e do uso contínuo dos espaços públicos, ocorre o acúmulo frequente de sujidades, o que exige a utilização tanto de materiais de limpeza leve quanto de limpeza pesada, adequados para assegurar a higienização, desinfecção e sanitização eficaz dos ambientes. Além disso, são utilizados diariamente materiais de higiene pessoal e produtos descartáveis pela população e pelos servidores que atuam nessas unidades, sendo esses itens essenciais para garantir condições adequadas de higiene, segurança e praticidade no desenvolvimento das atividades institucionais.

Dessa forma, considerando a necessidade de manter os ambientes públicos em condições adequadas de limpeza, organização e salubridade, bem como atender às normas sanitárias vigentes, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de consumo destinados à limpeza leve, limpeza pesada, higiene pessoal e produtos descartáveis, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades realizadas nos espaços institucionais.

Referente aos lotes 02, 03, 05, 08, 09, 11, 14, 17, 20, 36, 37, 51, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 98, 100, 107, 108, 127, 139, 148, 156, 157, 164, 171, 172, 189 e 216 do Pregão Eletrônico nº 32/2026, destinados à aquisição do objeto, informa-se que os respectivos itens restaram fracassados, tendo em vista que, durante a fase de disputa, as empresas classificadas em primeiro lugar não apresentaram a documentação de habilitação exigida no edital, impossibilitando sua habilitação e, consequentemente, a adjudicação dos respectivos itens.

Diante da impossibilidade de conclusão da contratação por meio do certame anterior, faz-se necessária a realização de um novo processo licitatório, a fim de assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Pública e viabilizar a aquisição dos itens pretendidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando que o fracasso do certame decorreu exclusivamente da ausência da documentação de habilitação necessária por parte das empresas vencedoras, foram mantidos os mesmos termos e condições estabelecidos no certame anterior, não havendo necessidade de alterações nas especificações, quantitativos ou demais condições da contratação.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação esta prevista no item 12 do plano anual de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância à legislação sanitária vigente e às normas técnicas de segurança, bem como pela indicação da vigilância sanitária municipal em consulta, e ao recente entendimento firmado no Acórdão nº 815/2026 – Tribunal Pleno do TCE-PR a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Autorização de Funcionamento (AFE);

- Produtos de Venda Livre: Para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e saneantes domissanitários classificados como de venda livre (ex: sabonetes, cremes dentais, detergentes comuns), ficam dispensadas da apresentação de AFE as empresas que exerçam exclusivamente o comércio varejista, nos termos do Art. 5º, inciso III, da RDC nº 16/2014.
- Atacadistas e Distribuidores: A exigência de AFE obrigatória para empresas que participem na condição de atacadistas ou distribuidoras, conforme definido no Art. 2º, inciso VI, da referida norma.
- Saneantes Profissionais/Hospitalares: Caso o item se trate produtos destinados ao uso profissional ou hospitalar (que possuem maior risco sanitário, toxicidade ou atividade antimicrobiana intensa), a apresentação da AFE será obrigatória para todos os licitantes, independente do ramo de atuação, conforme as diretrizes da RDC nº 989/2025.

2. Ficha com Dados de Segurança (FDS):

- A contratada deverá obrigatoriamente apresentar a FDS (Ficha com Dados de Segurança) para todos os produtos químicos e saneantes fornecidos, em conformidade com a norma ABNT NBR 14725:2023.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A quantidade a ser registrada para cada item foi indicada pelas secretarias solicitantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), sendo discriminado nestes a metodologia de estimativa adotada por cada secretaria demandante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dado que a presente contratação se trata de itens especializados que exigem processos de fabricação complexos e especializados, não existe possibilidade de atendimento por meios próprios, dado que a necessidade dos produtos pretendidos é corriqueira, foi realizada pesquisa nas soluções adotadas por outros entes e órgãos da administração em contratações similares, sendo notado que a solução amplamente utilizada é a contratação de empresa especializada para fornecimentos dos aludidos itens por meio de registro de preços, esta, que também já vem sendo tradicionalmente utilizada por esta municipalidade.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 771.748,32 (setecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), este valor foi obtido através de cotações apuradas no Pannel Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para aquisição sob demanda de forma parcelada.

Opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da aquisição o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação se dará pela divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

A aquisição ocorrerá de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento de acordo com o consumo real das Secretarias, sem quantidade mínima a ser solicitada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados positivos relacionados à melhoria das condições de higiene, saúde e bem-estar dos usuários e servidores, por meio da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manutenção de ambientes limpos, organizados e salubres. A realização de limpeza constante e eficaz, aliada à disponibilização de produtos de higiene e materiais adequados, contribui para a redução da possibilidade de propagação de doenças, promovendo maior conforto, segurança e satisfação da população atendida, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam nas dependências públicas.

Além disso, a utilização de produtos de limpeza apropriados e de qualidade possibilita maior eficiência na execução dos procedimentos de higienização e desinfecção, assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes e garantindo padrões adequados de limpeza nos ambientes institucionais. Como consequência, espera-se também a preservação da infraestrutura das instalações públicas, uma vez que a limpeza regular e correta contribui para a conservação dos espaços, evitando desgastes prematuros, danos estruturais e custos elevados com manutenções futuras.

Outro resultado esperado refere-se à melhoria da imagem institucional e à promoção de maior praticidade no uso dos espaços públicos. Ambientes limpos, organizados e abastecidos com materiais de higiene e descartáveis adequados proporcionam melhores condições de atendimento ao público e de trabalho aos servidores, transmitindo à população a percepção de cuidado, responsabilidade e compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados e com o bem-estar de todos que utilizam as dependências públicas.

10. DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

As providências a serem adotadas pela administração constam no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a este processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dado a natureza do objeto pretendido (material de limpeza, higiene e matérias descartáveis) são gerados resíduos de embalagens, restos de produtos, após a utilização de materiais de higiene e descartáveis são gerados resíduos de rejeito, materiais descartáveis utilizados (como copos plásticos). Desta forma é necessário a devida atenção e cuidado com o descarte de embalagens e restos de produtos, devendo ser destinados corretamente para evitar a contaminação de solo e corpos de água, além da geração de resíduos como gases e acúmulo de químicos em excesso no ambiente, juntamente a destinação dos resíduos gerados após a utilização, devendo ser destinados de maneira correta, preferencialmente por meio da coleta seletiva.

Os produtos devem ser armazenados e utilizados de maneira correta e conforme orientações do fabricante para mitigar e evitar impactos ambientais negativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Cândido de Abreu, 18 de agosto de 2026.

Erica C. Ferreira dos Santos
Assessora de Planejamento

Larissa Estevão Romanichen
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Marques de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Claudete Aparecida Blan Daros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cleverson Jaremczuk Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Marcos Roberto Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Charles Salvatore K. M. de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Valéria Maria Gilini Siqueira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Celso Vaz da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Secretários Municipais responsáveis pela aprovação do Estudo Técnico.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 585/2026 - ETP.pdf
Data: 18/08/2026 08:19:28

Assinatura avançada realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 08:23:59.

Assinatura avançada realizada por: CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 08:25:48.

Assinatura avançada realizada por: CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 08:31:23.

Assinatura avançada realizada por: VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 08:44:15.

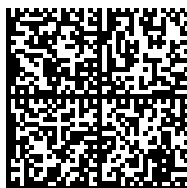
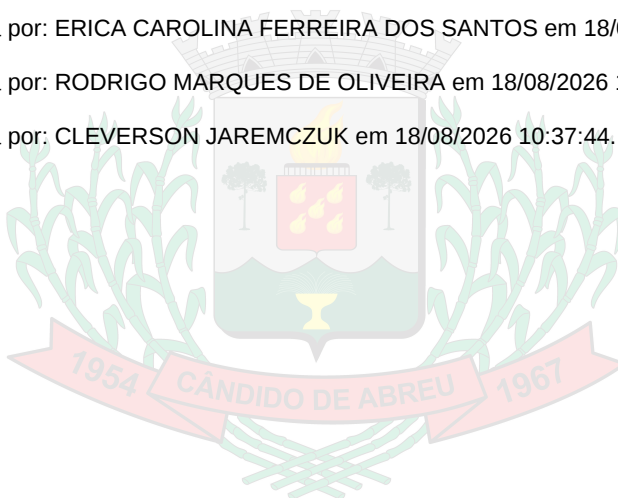
Assinatura avançada realizada por: CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 08:23:55.

Assinatura avançada realizada por: MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 08:41:29.

Assinatura avançada realizada por: ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em 18/08/2026 09:23:05.

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:19:27.

Assinatura avançada realizada por: CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:44.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com

o código edff5b01-ae9c-46a4-be45-c6315f34daca

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 18/08/2026 08:19:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 18/08/2026 08:23:59. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 08:25:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 18/08/2026 08:31:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 18/08/2026 08:44:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 18/08/2026 08:23:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 18/08/2026 08:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em 18/08/2026 09:23:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 18/08/2026 10:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 18/08/2026 10:37:44. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: edff5b01-ae9c-46a4-be45-c6315f34daca